



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Lei MUNICIPAL Nº 336, DE 18 DE JUNHO DE 2025

***“QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
FAMILIAR DE RIBAMAR FIQUENE - MA.”***

O Prefeito do Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, Senhor Cociflan Silva do Amarante no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal da Agricultura Familiar será realizada anualmente na semana correspondente ao dia 25 de julho, quando é comemorado o “Dia Internacional da Agricultura Familiar”, passando, com isso, a fazer parte do calendário das atividades oficiais do município, e visa:

I – Apoiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no município de Ribamar Fiquene, bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização.

II – Promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município.

III – Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local.

IV – Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação.

V – Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal.

VI – Criar espaços de debate para os agricultores em questões locais relacionadas com a agricultura familiar e o seu desenvolvimento.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei para garantir sua efetiva implementação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do prefeito de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de junho de 2025.


COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal